

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 190 /2023

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIMINUIR RUÍDOS PARA ALUNOS AUTISTAS NAS ESCOLAS PUBLICAS DA CIDADE DE MARACANAÚ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVOU:

Artigo 1º: Fica determinada a aquisição de equipamentos para a diminuição de ruídos para alunos autistas em todas as escolas públicas municipais, com o objetivo de proporcionar um ambiente mais adequado para os estudantes autistas.

Artigo 2º: Os equipamentos a que se refere o artigo 1º incluem, mas não se limitam a, fones de ouvido (abafadores) com cancelamento de ruído, divisórios anti-ruído para salas de aula, isolamento acústico em portas e janelas, entre outros.

Artigo 3º: Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de adquirir e instalar os equipamentos necessários em todas as escolas municipais e creches, de acordo com as demandas e recursos disponíveis.

Artigo 4º: A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a capacitação dos profissionais da educação, incluindo professores, supervisores, diretores e demais funcionários, para o correto uso e manutenção dos equipamentos, bem como para o entendimento dos benefícios que trarão para o aprendizado dos estudantes autistas.

Artigo 5º: Para a implementação dos dispositivos descritos nesta lei, deverão ser consideradas as especificidades de cada aluno autista, levando em conta as recomendações de profissionais de saúde e educadores especializados.

Artigo 6º: Caso seja constatada a inexistência ou inadequação dos equipamentos descritos nesta lei, os responsáveis poderão denunciar a situação à Secretaria Municipal de Educação para que as medidas cabíveis sejam tomadas.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Artigo 7º: As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, 24 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA IVONALDO LIMA

VEREADOR - UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa:

Este projeto de tem como objetivo garantir um ambiente escolar mais adaptado para os estudantes autistas, cuja sensibilidade ao ruído pode ser bastante elevada. Ao proporcionar equipamentos que diminuam o ruído ambiental, estaremos possibilitando uma melhor concentração e aprendizado, além de contribuir para o bem-estar e inclusão desses estudantes. É fundamental que as escolas municipais estejam preparadas para atender às necessidades dos alunos autistas, e essa lei busca cumprir esse papel.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, 24 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA IVONALDO LIMA

VEREADOR - UNIÃO BRASIL